

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 036/2012

ANO

2012



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

031/2012

EMENTA

Autoriza doar o imóvel urbano ao Centro de Educação Tecnológica Paula Souza, para o fim específico de construção de prédio destinado a Escola Técnica - ETEC.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 03 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 03 / 12 APROVADO 13 / 03 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 03 / 12

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

**AUTÓGRAFO Nº 32/2012
PROJETO DE LEI Nº 31/2012**

“Autoriza doar o imóvel urbano ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para o fim específico de construção de prédio destinado a Escola Técnica – ETEC.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

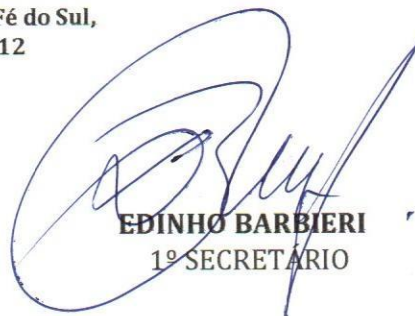
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, um imóvel urbano de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, para o fim específico de nele ser construído um prédio escolar para cursos profissionalizantes, com as seguintes caracterizações: “Imóvel urbano medindo 24,00 (vinte e quatro) metros na frente e nos fundos, por 40,00 (quarenta) metros laterais, encerrando uma área total de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a citada Rua 13 de Maio; de um lado com o terreno do Grupo Escolar; de outro lado com os lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis); e, finalmente nos fundos com os lotes nºs 01 (um) e 03 (três), todos da mesma quadra”, denominados lotes 02 (dois) e 07 (sete), da Quadra 021 (vinte e um), localizados na Rua Treze de Maio – Bairro São Francisco, objeto da Matrícula Nº 9.533, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e notadamente a Lei nº 2.916, de 1º de março de 2012.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de março de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem Nº 030/2012

Santa Fé do Sul, 09 de março de 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

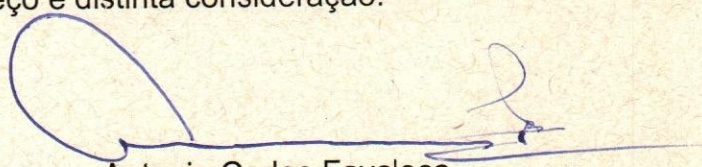
Encaminho, para soberana análise dessa Colenda Câmara, projeto de lei que autoriza o Município a doar imóvel urbano de sua titularidade ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com fim específico de nele ser construído um prédio escolar para cursos profissionalizantes, e seus equipamentos, tais como laboratórios, biblioteca, quadra esportiva e etc....

A presente propositura, que hora submeto à vossa apreciação, visa dar celeridade ao processo de doação do imóvel abaixo descrito e caracterizado, transmitindo-o diretamente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e não à Fazenda Pública do Estado. Visa também, atender solicitação do Departamento de Equipamentos e Gestão Imobiliária daquela Autarquia Especial do Governo do Estado, cuja cópia encaminho anexo a esta.

O imóvel objeto desta propositura está localizado na Rua Treze de Maio, anexo e contíguo ao imóvel onde funcionou a EEPG "Benedito de Lima", na Rua Treze de Maio, Nº 369, Bairro São Francisco, com área total de 4.047,00 M² e área construída de 1.908,00 M², este já pertencente à Fazenda Pública do Estado, que após reformas, adaptações e ampliações funcionará à Escola Técnica Estadual – ETEC., por meio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 031/2012

Autoriza doar o imóvel urbano ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para o fim específico de construção de prédio destinado a Escola Técnica – ETEC..

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

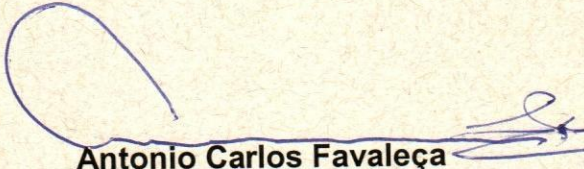
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, um imóvel urbano de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, para o fim específico de nele ser construído um prédio escolar para cursos profissionalizantes, com as seguintes caracterizações: “Imóvel urbano medindo 24,00 (vinte e quatro) metros na frente e nos fundos, por 40,00 (quarenta) metros laterais, encerrando uma área total de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a citada Rua 13 de Maio; de um lado com o terreno do Grupo Escolar; de outro lado com os lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis); e, finalmente nos fundos com os lotes nºs 01 (um) e 03 (três), todos da mesma quadra”, denominados lotes 02 (dois) e 07 (sete), da Quadra 021 (vinte e um), localizados na Rua Treze de Maio – Bairro São Francisco, objeto da Matrícula Nº 9.533, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e notadamente a Lei nº 2.916, de 1º de março de 2012.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de março de 2012.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

13 MAR 2012


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



De: "Ricardo Sardella" <ricardosardella@centropaulasouza.sp.gov.br>
Para: gab@santafedosul.sp.gov.br
Cc: ronaldo@santafedosul.sp.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 8 de Março de 2012 16:20:36
Assunto: Imóvel objeto de doação.

Senhor Ronaldo,

Conforme contato telefônico realizado na data de hoje, dia 08/03/2012 este Departamento de Equipamentos e Gestão Imobiliária tem a perguntar o que abaixo segue:

Existe a possibilidade de esse respeitável município editar nova Lei beneficiando diretamente o Centro Paula Souza (autarquia especial do Governo do Estado)?

Caso o Centro Paula Souza seja diretamente beneficiado, este Departamento tem a condição de dar maior celeridade ao procedimento de transferência de dominialidade, desde que os documentos imobiliários estejam em ordem.

Vale lembrar que o procedimento de doação beneficiando a Fazenda Pública é bem árduo e requer muito tempo até a concretização final da doação.

Havendo dúvidas contate-me.

CENTRO PAULA SOUZA

UIE
Unidade de Infraestrutura
Departamento de Equipamentos e Gestão Imobiliária

Ricardo Sardella de Carvalho
Diretor de Departamento - Equipamentos e Gestão Imobiliária
Praça Cel. Fernando Prestes, 74 | 01124-060 | São Paulo | SP
Fone: (11) 3327-3171 - 8995-5294 (celular)
E-mail: ricardosardella@centropaulasouza.sp.gov.br
Site: www.centropaulasouza.sp.gov.br



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.916, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza doar o imóvel urbano à Fazenda Pública Estadual, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo para o fim específico de construção de prédio destinado a Escola Técnica – ETEC..

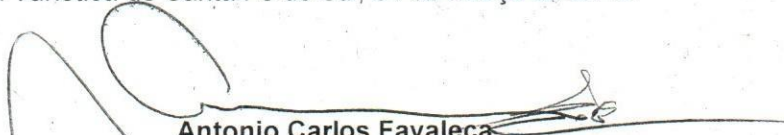
Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por meio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, um imóvel urbano de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, para o fim específico de nele ser construído um prédio escolar para cursos profissionalizantes, com as seguintes caracterizações: "Imóvel urbano medindo 24,00 (vinte e quatro) metros na frente e nos fundos, por 40,00 (quarenta) metros laterais, encerrando uma área total de 960,00 (novecentos e sessenta) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a citada Rua 13 de Maio; de um lado com o terreno do Grupo Escolar; de outro lado com os lotes nºs 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis); e, finalmente nos fundos com os lotes nºs 01 (um) e 03 (três), todos da mesma quadra", denominados lotes 02 (dois) e 07 (sete), da Quadra 021 (vinte e um), localizados na Rua Treze de Maio – Bairro São Francisco, objeto da Matrícula Nº 9.533, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local.

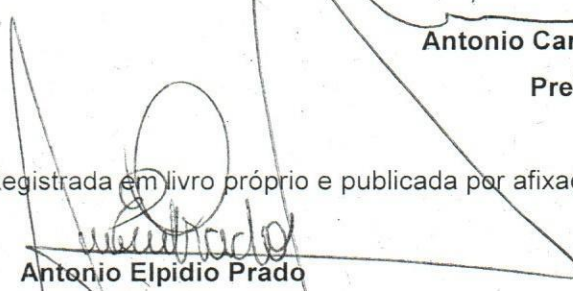
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de março de 2012.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado

Secretário de Administração

Processo nº. 036/2012

PROJETO DE LEI Nº. 31/2012.

Ementa: "Autoriza doar o imóvel urbano ao Centro de Educação Tecnológica Paula Souza, para o fim específico de construção de prédio destinado a Escola Técnica - ETEC".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de março de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

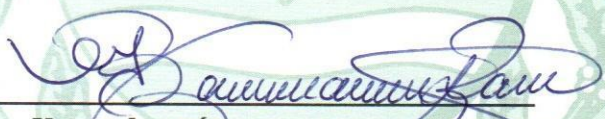
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 31/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: "**Autoriza doar o imóvel urbano ao Centro de
Educação Tecnológica Paula Souza, para o fim específico de
construção de prédio destinado a Escola Técnica - ETEC.**"

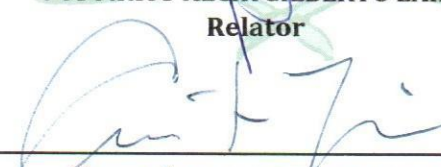
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de março de 2012


Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão


Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator


Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 036/2012

PROJETO DE LEI Nº. 31/2012.

Ementa: "Autoriza doar o imóvel urbano ao Centro de Educação Tecnológica Paula Souza, para o fim específico de construção de prédio destinado a Escola Técnica - ETEC".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de março de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças